



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2619/2025**  
**DISPENSA Nº 235/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA** torna público para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento administrativo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 6366/23 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de alimentação para execução do preparo e do fornecimento de refeições para os Atletas da Delegação de Mococa que estarão participando dos **67º Jogos Regionais – na cidade de Bragança Paulista/SP - edição 2025, no período de 03 a 13 de Julho**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Mun. nº 6366/2023.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de maio de 2025 às 08h00min (oito horas)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de junho de 2025 às 08h00min (oito horas)

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04 de junho de 2025 às 09h00min.

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances (15:00 hs).

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** O inteiro teor do AVISO encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br). e na plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (19) 3094-1600

**LINK/SUORTE DA PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br/) **BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br**

**1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de alimentação para execução do preparo e do fornecimento de refeições para os Atletas da Delegação de Mococa que estarão participando dos **67º Jogos Regionais – na cidade de Bragança Paulista/SP - edição 2025, no período de 03 a 13 de Julho**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de **Dispensa Eletrônica** e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo do Aviso de Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

3.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

3.9.4. Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.9.7. Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço**).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**negociação de condições mais vantajosas.**

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao orçado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.12. Após a aceitação, a empresa encaminhará a proposta atualizada juntamente com o catálogo /folder para posterior análise e aprovação da área técnica/solicitante.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este aviso.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedor;

6.2.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quais-quer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será realizado a Nota Empenho.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 7.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3. O prazo de vigência da Contratação é de 30 (trinta) dias.
- 7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

## **8. SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e as normas municipais.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos subitens 9.2.1" e "9.2.3" poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.3. No caso do subitem "9.2.2", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.13. Em acordo com o artigo 72, I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6366/2023 integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Prefeitura de Mococa, 29 de maio de 2025.

**Eduardo Lino Gonçalves**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1– DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação para execução do preparo e do fornecimento de refeições para os Atletas da Delegação de Mocooca que estarão participando dos **67º Jogos Regionais – na cidade de Bragança Paulista/SP - edição 2025, no período de 03 a 13 de Julho.**

1.2 - Deverão ser preparados e servidos 04 (quatro) tipos de refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia) em sistema Self Service, conforme especificações deste Termo de Referência, no local de alojamento ( que será oferecido pela Comissão Organizadora dos Jogos pela Cidade sede – Bragança Paulista/SP ) , em conformidade com os seguintes horários:

Descrição	Horário
Café da manhã	6h30 às 8h30
Almoço	11h00 às 13h00
Jantar	18h00 às 20h00
Ceia	22h00

1.2.1 - Os horários das refeições poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do responsável pela Delegação .

#### 2 – QUANTIDADES/ CRONOGRAMA

2.1 - São ESTIMADAS as seguintes quantidades de refeições:

#### JOGOS REGIONAIS/2025.

Tipo de refeição	Quantidade estimada
Café da manhã	Aprox. 80 à 110
Almoço	Aprox. 80 à 110
Jantar	Aprox. 80 à 110
Ceia	Aprox. 80 à 110

OBS: VALE LEMBRAR QUE EXISTE UMA VARIAÇÃO DE NUMERO DE REFEIÇÕES POR DIA, POIS DEPENDE MUITO DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MODALIDADE EM ANDAMENTO.

2.2 – Segue cronograma, com quantidade estimada de refeições:

#### **Jogos Regionais – 2025.**

- **1º dia -**
  - a) **Café da Manhã** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;
  - b) **Almoço** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;
  - c) **Jantar** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;



d) **Ceia** – \_\_\_\_\_ ( 80 ) refeições;  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**E QUALIDADE DE VIDA**

● **2º dia -**

- a) **Café da Manhã** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;
- b) **Almoço** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;
- c) **Jantar** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;
- d) **Ceia** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;

● **3º dia –**

- a) **Café da Manhã** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- b) **Almoço** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- c) **Jantar** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- d) **Ceia** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;

● **4º dia –**

- a) **Café da Manhã** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- b) **Almoço** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- c) **Jantar** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- d) **Ceia** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;

● **5º dia**

- a) **Café da Manhã** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- b) **Almoço** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- c) **Jantar** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- d) **Ceia** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;

● **6º dia**

- a) **Café da Manhã** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- b) **Almoço** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- c) **Jantar** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;
- d) **Ceia** – \_\_\_\_ ( 120 ) refeições;

● **7º dia**

- a) **Café da Manhã** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;
- b) **Almoço** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;
- c) **Jantar** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;
- d) **Ceia** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;

● **8º dia**

- a) **Café da Manhã** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;
- b) **Almoço** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;
- c) **Jantar** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;
- d) **Ceia** – \_\_\_\_ ( 80 ) refeições;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA

- **9º dia**

- a) **Café da Manhã** – \_\_\_\_ ( 50 ) refeições;
- b) **Almoço** – \_\_\_\_ ( 50 ) refeições;
- c) **Jantar** – \_\_\_\_ ( 50 ) refeições;
- d) **Ceia** – \_\_\_\_ ( 50 ) refeições;

### 3 - COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES E PORÇÃO MÍNIMA POR PESSOA

#### 3.1. CAFÉ DA MANHÃ

- Café – 150 ml
- Leite – 250 ml
- Acolatado – 10 gramas
- Pão francês – 01 unidade
- Pão de Leite – 01 unidade
- Margarina – 10 gramas
- Presunto/ Queijo – 20 gramas
- Fruta – 01 unidade – 200 gramas

#### 3.2. ALMOÇO

- Arroz – 150 gramas
- Feijão – 60 gramas
- Salada de folhas – 50 gramas
- Guarnição – 100 gramas
- Carne – 200 gramas
- Massa – 150 gramas
- Batatas ou purê – 150 gramas
- Suco – 200 ml
- Doce ou fruta – 01 unidade

#### 3.3. JANTAR

- Arroz – 150 gramas
- Feijão – 60 gramas
- Salada de folhas – 50 gramas
- Massa – 150 gramas
- Batatas ou purê – 150 gramas
- Guarnição – 100 gramas
- Carne – 200 gramas
- Suco – 200 ml
- Doce ou fruta – 01 unidade

#### 3.4. CEIA

- Frutas a vontade – variedades.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**E QUALIDADE DE VIDA**

**8 – MODELO DE CARDÁPIO**

	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia
<b>CAFÉ DA MANHÃ</b>	Pão francês Queijo, Presunto, Manteiga Leite, Café, Suco	Pão francês Queijo, Presunto, Manteiga Leite, Café, Suco	Pão francês Queijo, Presunto, Manteiga Leite, Café, Suco	Pão francês Queijo, Presunto, Manteiga Leite, Café, Suco
	Chocolate em pó	Chocolate em pó	Chocolate em pó	Chocolate em pó
<b>ALMOÇO</b>	Arroz, Feijão Bife ao Molho Madeira Pernil Assado Purê de Mandioquinha Penne à Bolonhesa Alface, Tomate Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Carne Assada Frango Frito Creme de Milho Penne ao Sugo Couve, Tomate Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Frango Assado Bife com Legumes Purê de Batata Penne ao Alho e Óleo Agrião, Tomate Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Bisteca de Porco Bife Acebolado Farofa com Bacon Espaguete com Ervilha Saladas Sobremesa Água, Suco
	Água, Suco	Água, Suco	Água, Suco	Arroz, Feijão
<b>JANTAR</b>	Arroz, Feijão Almôndegas Filé de Frango Couve flor Gratinada Espaguete ao Sugo Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Filé de Merluza Carne de Panela Purê de Batata Penne com Brócolis Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Strogonoff de Frango Carne Assada Batata Palha Talhaçim ao Sugo Saladas Sobremesa	Bife à Parmegiana Frango Ensopado Batata Souté Espaguete ao Alho e Óleo Saladas Melão, Banana Sobremesa
	Água, Suco	Água, Suco	Água, Suco	Água, Suco
<b>CEIA</b>	FRUTAS	FRUTAS	FRUTAS	FRUTAS

	5º dia	6º dia	7º dia	8º dia
<b>CAFÉ DA MANHÃ</b>	Pão francês Queijo, Presunto, Manteiga Leite, Café, Suco	Pão francês Queijo, Presunto, Manteiga Leite, Café, Suco	Pão francês Queijo, Presunto, Manteiga Leite, Café, Suco	Pão francês Queijo, Presunto, Manteiga Leite, Café, Suco
	Chocolate em pó	Chocolate em pó	Chocolate em pó	Chocolate em pó
<b>ALMOÇO</b>	Arroz, Feijão Almôndegas Filé de Frango Suflê de Cenoura Espaguete ao Sugo Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Filé de Merluza Carne Assada Pirão de Peixe Talhaçim com Brócolis Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Bife Acebolado Frango Ensopado Polenta Talhaçim ao Sugo Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Frango Assado Carne de Panela Suflê de Chuchu Nhoque ao Sugo Saladas Sobremesa
	Água, Suco	Água, Suco	Água, Suco	Água, Suco
<b>JANTAR</b>	Arroz, Feijão Frango Assado Bife ao Molho Madeira Purê de Mandioquinha Talhaçim com Ervilha	Arroz, Feijão Pernil Assado Filé de Frango Farofa Rica Nhoque ao Sugo	Arroz, Feijão Carne de Panela Bife Acebolado Legume Souté Penne com Brócolis	Arroz, Feijão Bisteca de Porco Frango Ensopado Virado de Couve Espaguete à Bolonhesa

 <b>CEIA</b>	Saladas Sobremesa	Saladas Sobremesa	Saladas Sobremesa	Saladas Sobremesa
	FRUTAS	FRUTAS	FRUTAS	FRUTAS

	9º dia	10º dia	11º dia	
<b>CAFÉ DA MANHÃ</b>	Pão francês Queijo, Presunto, Manteiga Leite, Café, Suco	Pão francês Queijo, Presunto, Manteiga Leite, Café, Suco	Pão francês Queijo, Presunto, Manteiga Leite, Café, Suco	
	Chocolate em pó	Chocolate em pó	Chocolate em pó	
<b>ALMOÇO</b>	Arroz, Feijão Filé de Pescada Carne de Panela Batata Gratinada Espaguete ao Alho e Óleo Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Bife ao Molho Madeira Pernil Assado Purê de Mandioquinha Penne com Legumes Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Carne Assada Frango Frito Creme de Milho Penne ao Sugo Saladas Sobremesa	
	Água, Suco	Água, Suco	Água, Suco	
<b>JANTAR</b>	Arroz, Feijão Carne Assada Fricasse de Frango Batata Gratinada Talharim ao Sugo Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Bife com Legumes Filé de Frango Creme de Milho Penne com Ervilha Saladas Sobremesa	Arroz, Feijão Filé de Merluza Carne de Panela Purê de Batata Penne com Brócolis Saladas Banana, Laranja	
	Água, Suco	Água, Suco	Água, Suco	
<b>CEIA</b>	FRUTAS	FRUTAS	FRUTAS	

**Observação: Sobremesa 5 dias de doces e 5 dias de frutas; Saladas: 02 tipos de folhas e 02 tipos de legumes**

**Mococa/SP, 28 de Abril de 2025.**

**Diego de Lima**  
**Secretario de Esportes**